



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

\* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
– MAPA, E A EMPRESA VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Anexo – 2º andar, Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.122.612/0001-70, sediada na SHCS Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul – Brasília DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GRACE KELLY DE ARAÚJO XAVIER SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.411.402, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 584.772.331-87, com poderes para representar a Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.082831/2020-13, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, a partir de 24 de junho de 2022, o **Termo de Contrato nº 20/2021**, celebrado em 01/07/2021, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face à fundamentação constante no Processo nº 21000.082831/2020-13.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado digitalmente)

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Representante legal pela **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

**GRACE KELLY DE ARAÚJO XAVIER SILVA**

Representante legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Chefe da Divisão de Gestão de Contratos**, em 08/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22108258** e o código CRC **797F0E1F**.

Referência: Processo nº 21000.082831/2020-13

SEI nº 22108258

MINUTA